



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 261 /92.

AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel de propriedade da Srª Geni Rosa do Nascimento localizado na av. Tiradentes, com área total de 484,50 m², por uma residência localizada na rua Manoel de Souza Borges, quadra 085, lote 130, no conjunto habitacional nº 2, imóvel tipo popular.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de dezembro de 1.992.

WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES
=== PREFEITO MUNICIPAL ===



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei em epígrafe, tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a Permutar os imóveis constantes do art. 1º do projeto de lei supra.


Baseado na necessidade de abertura e/ou continuação da rua Enéas Alves Pinto, que sem dúvida irá melhorar o aspecto urbanístico do trânsito no perímetro urbano, é que submetemos a apreciação dos senhores Vereadores o referido projeto de Lei.

Saudações democráticas,

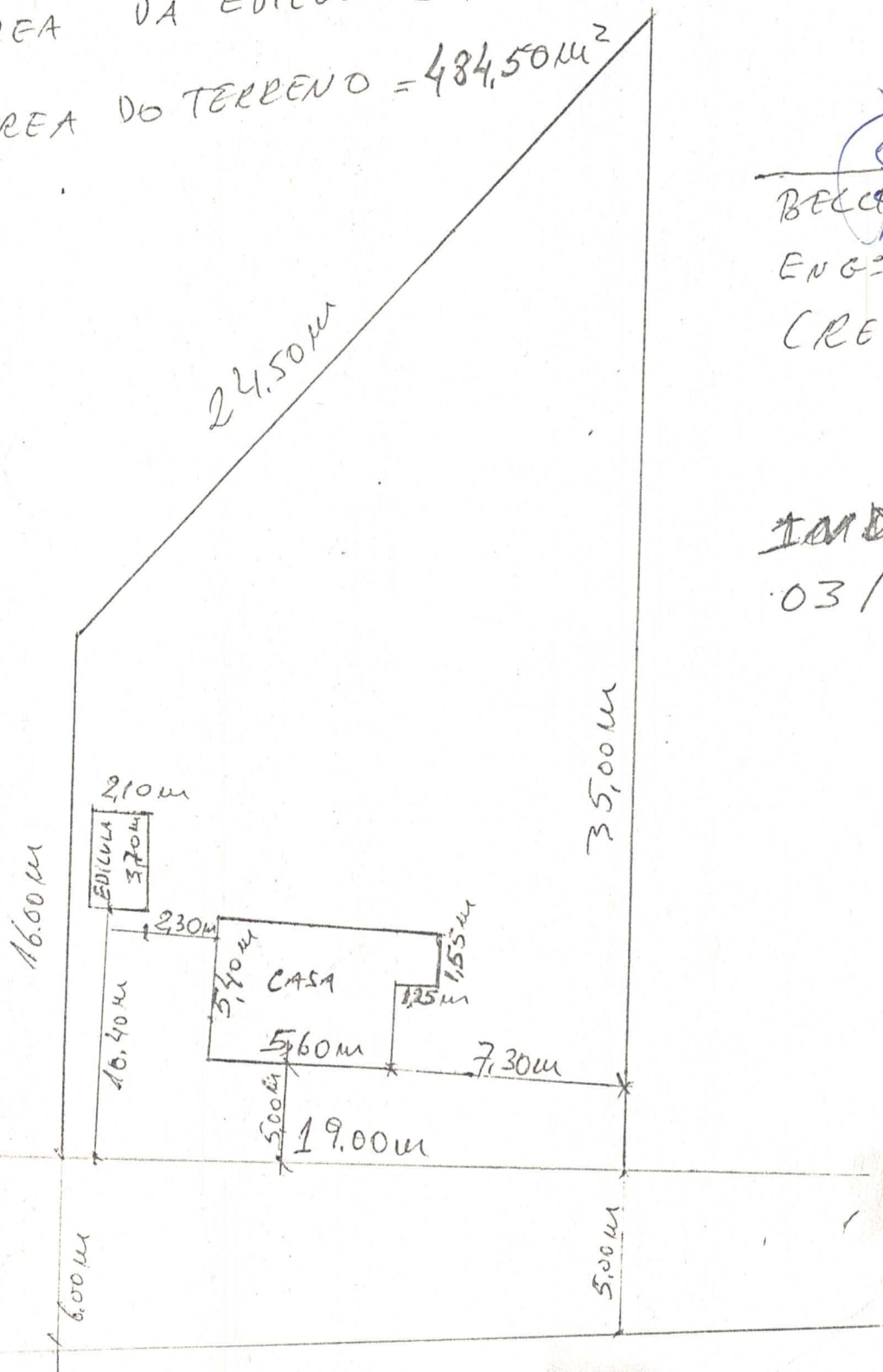


CROQUI DO LEVANTAMENTO CADASTRAL
DA RESIDENCIA COM O RESPECTIVO LOTE
DE DONA GENI ROSA DO NASCIMENTO

- AREA DA CASA = $32,18 \text{ m}^2$
 - AREA DA EDICULA = $7,77 \text{ m}^2$
 - AREA DO TERRENO = $484,50 \text{ m}^2$
- $\text{AREA TOTAL} = 524,45 \text{ m}^2$
 $A = 39,95 \text{ m}^2$


 BECCIA G. NUNES
 ENG. CIVIL
 CREA 37413/D-1

INDIANOPOLIS
 03/09/91



AV. TIRADENTES